



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SECRETARIA  
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS  
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 229/2026-SMS.G  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0091901-5  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90159/2026/SMS.G  
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DETENTORA: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  
CNPJ: 80.243.769/0001-70  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE  
CONSUMÍVEIS UTILIZADOS NOS DIAGNÓSTICOS REALIZADOS  
ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE BIOLOGIA MOLECULAR REALIZADOS NO  
NÚCLEO DO LABORATÓRIO DE ZONÓSES E DOENÇAS TRAMITADAS  
POR VETORES  
VIGÊNCIA: 30/03/2026 A 30/03/2027**

**ITEM 01 - PONTEIRA COM FILTRO, NÃO ESTERIL, CAPAC. ATÉ 10 MCL  
PREÇO UNITÁRIO: R\$0,07/UN  
MARCA: JETTA – MD-P-10F  
FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN  
REGISTRO NO M.S: ISENTO  
PROCEDÊNCIA: CHINA  
CÓD. SUPRI: 11.190.011.006.0142.4**

**ITEM 02 – PONTEIRA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DNASE E RNASE FREE,  
COM FILTRO - 20 MICROLITROS  
PREÇO UNITÁRIO: R\$0,07/UN  
MARCA: JETTA – MD-P-20F  
FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN  
REGISTRO NO M.S: ISENTO  
PROCEDÊNCIA: CHINA  
CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0567-1**

**ITEM 03 – PONTEIRA MICROPIPETA, DESCARTAVEL, 1 A 100 MCL COM  
FILTRO  
PREÇO UNITÁRIO: R\$0,07/UN  
MARCA: JETTA – MD-P-100F  
FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN  
REGISTRO NO M.S: ISENTO  
PROCEDÊNCIA: CHINA  
CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0579-5**

**ITEM 04 – PONTEIRA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DNASE E RNASE FREE,  
C/ FILTRO - 200 MICROLITROS  
PREÇO UNITÁRIO: R\$0,07/UN  
MARCA: JETTA – MD-P-200F  
FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN  
REGISTRO NO M.S: ISENTO  
PROCEDÊNCIA: CHINA  
CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0566.3**

**ITEM 05 – PONTEIRA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DNASA E RNASE FREE,  
C/ FILTRO - 1000 MICROLITROS  
PREÇO UNITÁRIO: R\$0,11/UN  
MARCA: JETTA – MD-P-1000F  
FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN  
REGISTRO NO M.S: ISENTO  
PROCEDÊNCIA: CHINA  
CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0565.5**

**ITEM 06 – MICROTUBO PARA PCR, POLIPROPILENO, 0,1 ML  
PREÇO UNITÁRIO: R\$0,08/UN  
MARCA: JETTA – MD-M-0.2 F  
FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN  
REGISTRO NO M.S: ISENTO  
PROCEDÊNCIA: CHINA  
CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0499-3**

**ITEM 07 – MICROTUBO, POLIPROPILENO, 0,5 ML  
PREÇO UNITÁRIO: R\$0,08/UN  
MARCA: JETTA – MD-M-0.65  
FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN  
REGISTRO NO M.S: ISENTO  
PROCEDÊNCIA: CHINA  
CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0511.6**

**ITEM 08 – MICROTUBO P/ CENTRIFUGA, C/ TAMPA TIPO PRESSÃO,  
1,5ML  
PREÇO UNITÁRIO: R\$0,07/UN  
MARCA: JETTA – MD-M-1.5  
FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 500UN  
REGISTRO NO M.S: ISENTO  
PROCEDÊNCIA: CHINA  
CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0577.9**

**ITEM 11 – TUBO CONICO, POLIPROPILENO, GRADUADO, TAMPA DE  
ROSCA, LIVRE DE DNASE/RNASE , 15 ML  
PREÇO UNITÁRIO: R\$0,64/TUBO  
MARCA: JETTA – MD-T-15-25  
FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 25 TUBOS  
REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDÊNCIA: CHINA**  
**CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0154-4**

<b>CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO</b>									
<b>UNIDADES</b>	<b>ITEM 01</b>	<b>ITEM 02</b>	<b>ITEM 03</b>	<b>ITEM 04</b>	<b>ITEM 05</b>	<b>ITEM 06</b>	<b>ITEM 07</b>	<b>ITEM 08</b>	<b>ITEM 11</b>
<b>LAB ZOO</b>	10.000	5.000	5.000	20.000	10.000	2.000	2.000	30.000	100
<b>LCQS</b>	0	0	0	0	250	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>	<b>10.250</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>

<b>CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO</b>									
<b>UNIDADES</b>	<b>ITEM 01</b>	<b>ITEM 02</b>	<b>ITEM 03</b>	<b>ITEM 04</b>	<b>ITEM 05</b>	<b>ITEM 06</b>	<b>ITEM 07</b>	<b>ITEM 08</b>	<b>ITEM 11</b>
<b>LAB ZOO</b>	120.000	60.000	60.000	240.000	120.000	24.000	24.000	360.000	1.200
<b>LCQS</b>	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>120.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>240.000</b>	<b>123.000</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>360.000</b>	<b>1.200</b>

**-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 30/04/2026.**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 229/2026-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0091901-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90159/2026/SMS.G**

Aos 30 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO** neste ato representada pela Coordenadora de Vigilância em Saúde, senhora **MARIANA DE SOUZA ARAUJO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 727/2018 – SMS.G e 401/2021-SMS.G, combinado com o art. 29 do Decreto Municipal nº 59.685/2020, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ nº **80.243.769/0001-70**, com sede na Rua Coronel Joaquim Palhano, Nº 197 Centro - Araucária / PR, CEP. 83702-440: telefone (41) 3073-0896, Email: [licitacao@ambarlab.com.br](mailto:licitacao@ambarlab.com.br) , vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Jose Natal de Oliveira**, RG 6.788.656-9 - SESP/PR, CPF 026.564.519-06, Solteiro, Administrador, Brasileiro, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90159/26/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 12/03/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS UTILIZADOS NOS DIAGNÓSTICOS REALIZADOS ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE BIOLOGIA MOLECULAR REALIZADOS NO NÚCLEO DO LABORATÓRIO DE ZONÓSES E DOENÇAS TRAMITADAS POR VETORES**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90159/2026/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

**ITEM 01 - PONTEIRA COM FILTRO, NÃO ESTERIL, CAPAC. ATÉ 10 MCL**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$0,07/UN**  
**MARCA: JETTA – MD-P-10F**  
**FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN**  
**REGISTRO NO M.S: ISENTO**  
**PROCEDÊNCIA: CHINA**  
**CÓD. SUPRI: 11.190.011.006.0142.4**

**ITEM 02 – PONTEIRA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DNASE E RNASE FREE, COM FILTRO - 20 MICROLITROS**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$0,07/UN**  
**MARCA: JETTA – MD-P-20F**  
**FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN**  
**REGISTRO NO M.S: ISENTO**  
**PROCEDÊNCIA: CHINA**  
**CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0567-1**

**ITEM 03 – PONTEIRA MICROPIPETA, DESCARTAVEL, 1 A 100 MCL COM FILTRO**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$0,07/UN**  
**MARCA: JETTA – MD-P-100F**  
**FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN**  
**REGISTRO NO M.S: ISENTO**  
**PROCEDÊNCIA: CHINA**  
**CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0579-5**

**ITEM 04 – PONTEIRA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DNASE E RNASE FREE, C/ FILTRO - 200 MICROLITROS**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$0,07/UN**  
**MARCA: JETTA – MD-P-200F**  
**FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN**  
**REGISTRO NO M.S: ISENTO**  
**PROCEDÊNCIA: CHINA**  
**CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0566.3**

**ITEM 05 – PONTEIRA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DNASA E RNASE FREE, C/ FILTRO - 1000 MICROLITROS**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$0,11/UN**  
**MARCA: JETTA – MD-P-1000F**



**FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN**  
**REGISTRO NO M.S: ISENTO**  
**PROCEDÊNCIA: CHINA**  
**CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0565.5**

**ITEM 06 – MICROTUBO PARA PCR, POLIPROPILENO, 0,1 ML**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$0,08/UN**  
**MARCA: JETTA – MD-M-0.2 F**  
**FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN**  
**REGISTRO NO M.S: ISENTO**  
**PROCEDÊNCIA: CHINA**  
**CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0499-3**

**ITEM 07 – MICROTUBO, POLIPROPILENO, 0,5 ML**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$0,08/UN**  
**MARCA: JETTA – MD-M-0.65**  
**FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 1.000UN**  
**REGISTRO NO M.S: ISENTO**  
**PROCEDÊNCIA: CHINA**  
**CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0511.6**

**ITEM 08 – MICROTUBO P/ CENTRIFUGA, C/ TAMPA TIPO PRESSÃO, 1,5ML**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$0,07/UN**  
**MARCA: JETTA – MD-M-1.5**  
**FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 500UN**  
**REGISTRO NO M.S: ISENTO**  
**PROCEDÊNCIA: CHINA**  
**CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0577.9**

**ITEM 11 – TUBO CONICO, POLIPROPILENO, GRADUADO, TAMPA DE ROSCA,  
LIVRE DE DNASE/RNASE , 15 ML**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$0,64/TUBO**  
**MARCA: JETTA – MD-T-15-25**  
**FABRICANTE: IONLAB EQUIP. LABORATORIOS E HOSP. LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 25 TUBOS**  
**REGISTRO NO M.S: ISENTO**  
**PROCEDÊNCIA: CHINA**  
**CÓD. SUPRI: 11.190.011.003.0154-4**

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO									
UNIDADES	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 11
<b>LAB ZOO</b>	10.000	5.000	5.000	20.000	10.000	2.000	2.000	30.000	100
<b>LCQS</b>	0	0	0	0	250	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>	<b>10.250</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO									
UNIDADES	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 11
<b>LAB ZOO</b>	120.000	60.000	60.000	240.000	120.000	24.000	24.000	360.000	1.200
<b>LCQS</b>	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>120.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>240.000</b>	<b>123.000</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>360.000</b>	<b>1.200</b>



5.2. Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

**1 - Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses**, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, DVZ Portaria 2 - logo após o Teatro Alfredo Mesquita (1.770) – Santana – São Paulo/SP - CEP: 02031-020, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) das 8h às 15h.  
Telefone: (11) 2974.7846/2974.7847, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados), das 9:00 às 15:00h

**2 – Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde** – Setor de almoxarifado – Avenida Guilherme, 82 – Vila Guilherme. Responsável pelo recebimento: Kleber Crispim. Telefone: (11) 2218-8645 ou 2218-8621.  
Horário de entrega: 8:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h (Segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, pontes e pontos facultativos)

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.



- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.



- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a



- imediate substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
  - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
  - 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
  - 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.



- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
  - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**MARIANA DE SOUZA ARAUJO  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COVISA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.**

**Nome: Jose Natal de Oliveira**

**R.G: 6.788.656-9 - SESP/PR**

**CPF: 026.564.519-06**

**Testemunhas:**

**1) Nome: Marilia Fernanda Costa**

**R.G: 26.398.100**

**2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva**

**R.G: 19.221.161-4**



**ANEXO – I**  
**Termo de Referência**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS UTILIZADOS NOS DIAGNÓSTICOS REALIZADOS ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE BIOLOGIA MOLECULAR REALIZADOS NO NÚCLEO DO LABORATÓRIO DE ZOONOSES E DOENÇAS TRAMITADAS POR VETORES**

**ITEM 01 - PONTEIRA COM FILTRO, NÃO ESTERIL, CAPAC. ATÉ 10 MCL**

Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 10 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável. Compatível com micropipetas Gilson, não estéril, autoclavável,

**EMBALAGEM:**

Deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização.

Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.

Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, método e data de esterilização, nº do Registro no Ministério da Saúde.

Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

**CATMAT:** 408696

**CÓD. SUPRI:** 11.190.011.006.0142.4

**ITEM 02 – PONTEIRA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DNASE E RNASE FREE, COM FILTRO - 20 MICROLITROS**

Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 20 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável, adicional: baixa retenção. Compatível com micropipetas Gilson, não estéril, autoclavável.

**EMBALAGEM:**

Deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização.

Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.

Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, método e data de esterilização, nº do Registro no Ministério da Saúde.

Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

**CATMAT:** 425854

**CÓD. SUPRI:** 11.190.011.003.0567-1



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**ITEM 03 – PONTEIRA MICROPIPETA, DESCARTAVEL, 1 A 100 MCL COM FILTRO**

Ponteira laboratório, material polipropileno, capacidade até 100 mcl, acessórios com filtro hidrófobo, esterilidade apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso descartável. Compatível com micropipetas Gilson e Eppendorf, não estéril, autoclavável,

**EMBALAGEM:**

Deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização.

Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.

Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, método e data de esterilização, nº do Registro no Ministério da Saúde.

Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

**CATMAT:** 414119

**CÓD. SUPRI:** 11.190.011.003.0579-5

**ITEM 04 – PONTEIRA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DNASE E RNASE FREE, C/ FILTRO - 200 MICROLITROS**

Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável. Compatível com micropipetas Gilson, não estéril, autoclavável.

**EMBALAGEM:**

Deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização.

Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.

Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, método e data de esterilização, nº do Registro no Ministério da Saúde.

Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

**CATMAT:** 408697

**CÓD. SUPRI:** 11.190.011.003.0566.3

**ITEM 05 – PONTEIRA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DNASA E RNASE FREE, C/ FILTRO- 1000 MICROLITROS**

Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável. Compatível com micropipetas Gilson, não estéril, autoclavável.

**EMBALAGEM:**

Deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização.

Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.

Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, método e data de esterilização, nº do Registro no Ministério da Saúde.

Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

**CATMAT:** 408728**CÓD. SUPRI:** 11.190.011.003.0565.5

<b>Grade de distribuição</b>	
<b>ITEM 5 – PONTEIRA 200-1000 MCL COM FILTRO</b>	
<b>Setor</b>	<b>Quantidade</b>
LABZOO	120.000
LCQS	3.000
<b>TOTAL</b>	<b>123.000</b>

**ITEM 06 – MICROTUBO PARA PCR, POLIPROPILENO, 0,1 ML**

Microtubo, material polipropileno, capacidade 0,1 ml com parede fina, tipo tampa pressão chata, tipo fundo cônico, característica adicional apirogênico, livre de dnase e rnase. Utilizado para reação rápida em termociclador, próprio para PCR em tempo real.)

**EMBALAGEM:**

Deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização.

Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.

Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, método e data de esterilização, nº do Registro no Ministério da Saúde.

Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

**CATMAT:** 420861**CÓD. SUPRI:** 11.190.011.003.0499-3**ITEM 07 – MICROTUBO, POLIPROPILENO, 0,5 ML**

**DESCRIPTIVO:** Microtubo, material: polipropileno, capacidade: 0,5 ml com parede fina, tipo tampa: tampa pressão chata, tipo fundo: fundo cônico, característica adicional: apirogênico, livre de dnase e rnase, autoclavável. Usado para quantificação de ácidos nucleicos em fluorímetro, próprio para equipamento Qubit Fluorometer (Qubitassay tubes). Pacote com 500 microtubos.

**EMBALAGEM:**

Deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização.

Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.

Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, método e data de esterilização, nº do Registro no Ministério da Saúde.

Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

**CATMAT:** 420862**CÓD. SUPRI:** 11.190.011.003.0511.6

**ITEM 08 – MICROTUBO P/ CENTRIFUGA, C/ TAMPA TIPO PRESSÃO, 1,5ML**

**DESCRIPTIVO:** Microtubo, material: polipropileno, capacidade: 1,5 ml, tipo tampa: tampa pressão chata, tipo fundo: fundo cônico, característica adicional: apirogênico, livre de dnase e rnase. Autoclavável.

**EMBALAGEM:**

Deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização.

Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.

Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, método e data de esterilização, nº do Registro no Ministério da Saúde.

Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

**CATMAT:** 434218

**CÓD. SUPRI:** 11.190.011.003.0577.9

**ITEM 11 – TUBO CONICO, POLIPROPILENO, GRADUADO, TAMPA DE ROSCA, LIVRE DE DNASE/RNASE , 15 ML**

**DESCRIPTIVO:** Tubo em polipropileno com parede espessa e uniforme, fundo cônico, com tampa de rosca e capacidade para 15 ml, com intervalo de graduação de 1,0 ml ou 0,5 ml, precisas e visíveis, nítida e indelével, uso único, estéril e autoclavável, para uso em centrifuga. Livre de DNASE e RNASE.

**EMBALAGEM:**

Deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização.

Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.

Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, método e data de esterilização, nº do Registro no Ministério da Saúde.

Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

**CATMAT:** 409051

**CÓD. SUPRI:** 11.190.011.003.0154-4

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. Os fornecedores deverão apresentar catálogo com as características do produto, declarando a marca, fabricante e procedência do produto ofertado, para aprovação.
2. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a, pelo menos, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, sendo um mínimo de 12 (doze) meses.
3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e prazo de validade da esterilidade, quando pertinente. A data de fabricação e prazo de validade deverão estar descritas na



- embalagem do produto e/ou no Certificado de Análise (Laudo) do lote do produto entregue.
4. Os produtos deverão estar em conformidade com os padrões de segurança e atender o disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
  5. Sempre que necessário, a Unidade Requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.
  6. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA.
  7. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
  8. Caso seja constatada irregularidade no produto ofertado, a empresa vencedora do certame deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ofertado, conforme o artigo 119º da Lei no 14.133/2021.
  9. Todos os impostos e fretes deverão estar inclusos nos preços apresentados;
  10. Para o recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMAG/93 de 21/09/1993.
  11. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Apresentar Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário**, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante.

**Certificado de Registro do Produto** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.

**Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará no mínimo 1 (um) CMM do objeto a ser contratado.

**O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.**

Considera-se que para a atividade pertinente ao objeto licitado o proponente já tenha fornecido, no caso, **Insumos plásticos para Biologia Molecular**.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução e estar dentro do prazo de validade.

**GARANTIA**

No ato da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total do produto, ou igual ou superior a 12 (doze) meses.

**PRAZO DE ENTREGA**

A entrega deverá ser realizada, em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados, após a emissão de Ordem de Fornecimento.

**PENALIDADES**

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;
2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á as penalidades previstas nos itens 3 e 13;
3. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, sujeitará a LICITANTE VENCEDORA ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, sem prejuízo da penalidade prevista no item 12.
4. Incidirá na mesma pena prevista no item anterior se a LICITANTE VENCEDORA estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
5. Pelo atraso na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de Empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
6. Pelo atraso na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato com as consequências daí advindas;
7. Pelo atraso na substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contados a partir da comunicação formal da contratante, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto, aplicando-se as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
8. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, nota de empenho ou à ordem de fornecimento decorrente do objeto;
9. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parcela do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas ou com atraso superior a 10 (dez) dias;
10. Pela rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
11. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos itens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do ajuste;

12. Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos do inciso III, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do inciso IV, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras;
15. Do prazo para pagamento das multas será 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição no CADIN da Prefeitura da Cidade de São Paulo e, conseguinte, por tratar-se de dívida ativa, sujeitar-se-á devedora ao competente processo de execução fiscal;
16. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela LICITANTE/CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos

#### **FISCAIS DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO**

<b>NÚCLEO</b>	<b>NOME</b>	<b>E-MAIL E TELEFONE</b>
DVZ/NLABZOO	Ana Paula de Arruda G. Kataoka - RF 732422.7	<a href="mailto:agkataoka@prefeitura.sp.gov.br">agkataoka@prefeitura.sp.gov.br</a> 2974-7848/7845
DVZ/NLABZOO	Adriana Araujo Reis Menezes – RF 8064351	<a href="mailto:adrianamenezes@prefeitura.sp.gov.br">adrianamenezes@prefeitura.sp.gov.br</a> 2974-7916
DVZ/NLABZOO	Juliana De Amorin Conselheiro - RF 87847351	<a href="mailto:julianaamorin@prefeitura.sp.gov.br">julianaamorin@prefeitura.sp.gov.br</a> 2974-7853
DVPSIS/NLCQS Coordenação	Gabriela Fernandes da Silva Barreira Gouveia – RF 784.183.3	<a href="mailto:gfsbarreira@prefeitura.sp.gov.br">gfsbarreira@prefeitura.sp.gov.br</a> 2218-8645/8621
DVPSIS/NLCQS Responsabilidade Técnica	Jocélio Furtado Tavares – RF 893.063.3	<a href="mailto:joceliofurato@prefeitura.sp.gov.br">joceliofurato@prefeitura.sp.gov.br</a> 2218-8621
DVPSIS/NLCQS Microbiologia	Natalia Herrera da Silva – RF 919.803.2	<a href="mailto:nataliahsilva@prefeitura.sp.gov.br">nataliahsilva@prefeitura.sp.gov.br</a> 2218-8625
DVPSIS/NLCQS Microbiologia	Lilian Rose Prado Sitibaldi – RF 806.844.5	<a href="mailto:lilianrpsitibaldi@prefeitura.sp.gov.br">lilianrpsitibaldi@prefeitura.sp.gov.br</a> 2218-8625



<b>CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO</b>									
<b>UNIDADES</b>	<b>ITEM 01</b>	<b>ITEM 02</b>	<b>ITEM 03</b>	<b>ITEM 04</b>	<b>ITEM 05</b>	<b>ITEM 06</b>	<b>ITEM 07</b>	<b>ITEM 08</b>	<b>ITEM 11</b>
<b>LAB ZOO</b>	10.000	5.000	5.000	20.000	10.000	2.000	2.000	30.000	100
<b>LCQS</b>	0	0	0	0	250	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>	<b>10.250</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>

<b>CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO</b>									
<b>UNIDADES</b>	<b>ITEM 01</b>	<b>ITEM 02</b>	<b>ITEM 03</b>	<b>ITEM 04</b>	<b>ITEM 05</b>	<b>ITEM 06</b>	<b>ITEM 07</b>	<b>ITEM 08</b>	<b>ITEM 11</b>
<b>LAB ZOO</b>	120.000	60.000	60.000	240.000	120.000	24.000	24.000	360.000	1.200
<b>LCQS</b>	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>120.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>240.000</b>	<b>123.000</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>360.000</b>	<b>1.200</b>

## **LOCAIS DAS ENTREGA**

**1 - Almojarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses**, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, DVZ Portaria 2 - logo após o Teatro Alfredo Mesquita (1.770) – Santana – São Paulo/SP - CEP: 02031-020, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) das 8h às 15h. Telefone: (11) 2974.7846/2974.7847, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados), das 9:00 às 15:00h

**2 – Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde** – Setor de almojarifado – Avenida Guilherme, 82 – Vila Guilherme. Responsável pelo recebimento: Kleber Crispim. Telefone: (11) 2218-8645 ou 2218-8621.

Horário de entrega: 8:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h (Segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, pontes e pontos facultativos)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**  
**CNPJ: 80.243.769/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:12 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **CB49.E58B.9741.C031**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80.243.769/0001-70  
**Razão Social:** AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  
**Endereço:** R CORONEL JOAQUIM PALHANO 197 / CENTRO / ARAUCARIA / PR / 83702-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2026 a 04/04/2026

**Certificação Número:** 2026030612280533024500

Informação obtida em 09/03/2026 11:46:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **80.243.769/0000-00**

Data: **27/03/2026**

Razão Social: **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS  
LTDA**

Hora: **16:02:50**

Número de Controle: **2026-0327-0293-3383**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0327-0293-3383.